

DECRETO Nº 050/2009.

Dispõe sobre a constituição para o biênio 2009/2010 do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande – CMDCA/VG.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a conclusão do processo de escolha em fórum próprio das Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Municipal nº 2.323/2008;

Considerando as indicações do segmento do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a comporem o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande – CMDCA/VG, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para o biênio 2009/2011:

<i>Nome / Representante</i>	<i>Função</i>	<i>Órgão / Entidade</i>
Maria Helena Rodrigues de Souza Spolador	Titular	Secretaria M. de Assistência Social
Marcio Adriano da Silveira	Suplente	Secretaria M. de Assistência Social
Solange Marques Dias	Titular	Secretaria M. de Assistência Social
Maria Goreht Formiga	Suplente	Secretaria M. de Assistência Social
Gisele Maria Rondon Narita	Titular	Secretaria de Saúde
Maria Eudênia Rebelo da Rocha	Suplente	Secretaria M. de Saúde
Catarina Maria da Silva	Titular	Secretaria M. de Educação e Cultura
Marizete Andreolina de Almeida	Suplente	Secretaria M. de Educação e Cultura

Borges		
Walmira Martins da Costa	Titular	Secretaria M. de Fazenda
Adriellen Santana da Silva	Suplente	Secretaria M. de Fazenda
Celina da Silva Leite	Titular	Secretaria M. de Planejamento
Vicente Gomes de Lacerda	Suplente	Secretaria M. de Planejamento
Adélia Campos de Almeida	Titular	CHP Prof. Célia Rodrigues Duque
Marcos Antonione Louveira Ferreira	Suplente	Federação Matogrossense de Capoeira
Isis Kátia Novaes Hauer	Titular	Associação Beneficente Vida Nova
Airton de Oliveira Alves	Suplente	Associação Varzeagrandense de Deficiente Físicos
Marcos Roberto de Oliveira	Titular	Associação Espírita Eurípedes Barsanulfo
José Roberto Mattos Ribeiro	Suplente	Centro Equestre de Várzea Grande
Moises Jorge da C. Belizário da Silva	Titular	Instituto Jaime Veríssimo de Campos Junior
Eneide Alves da Silva Santos	Suplente	Associação de Mulheres em Ação de Mato Grosso
Ivanir Gusmão A. de Oliveira	Titular	IMAC – Inst. Matogrossense de Apoio a Criança
José Roberto Feitoria	Suplente	Academia Desportiva do Cristo Rei
João Batista Faria	Titular	Fundação Guerreiro de Cristo
Pedro Pereira	Suplente	Creche Escola o Bom Pastor

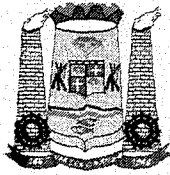
§ 1º - A posse dos respectivos constituídos está agendada para o dia 03 de Novembro de 2009, às 19:00hs.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2009.



Murilo Domingos
Prefeito Municipal



MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº

“Dá nova redação ao art. 17 da Lei Municipal nº 3.223 de 05 de Novembro de 2008, e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 17 da lei Municipal nº 3.223 DE 05 DE Novembro de 2008, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 – Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) Conselheiros Titulares, com mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução, que serão escolhidos mediante prova seletiva, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará encarregado de dar-lhe a mais ampla publicidade, devendo os candidatos atender aos seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - comprovar residência fixa e domicílio eleitoral no Município de Várzea Grande-MT, preferencialmente na área de atuação do Conselho Tutelar;

IV - estar no gozo dos direitos políticos;

V - diploma de nível médio;

Parágrafo Primeiro. Serão selecionados 05 (cinco) conselheiros titulares e os demais classificados serão considerados suplentes.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo vacância dos conselheiros titulares, será convocado o conselheiro suplente para ocupar a vaga, obedecendo sempre à ordem de classificação no processo seletivo.

Parágrafo Terceiro. A posse será dada aos Conselheiros Tutelares Classificados, em até 30(trinta) dias após a divulgação e homologação do resultado final do processo seletivo.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente



Parágrafo Quarto. A recondução de que trata o caput deste artigo não será automática e deverá obedecer ao novo processo seletivo, para os conselheiros titulares e suplentes.

Parágrafo Quinto. Compete à Presidência do Conselho Municipal compor, através de Resolução Comissão de 05 (cinco) membros do Colegiado que ficará responsável pelo Processo Seletivo que realizará em até 90 (Noventa) dias da publicação do edital correspondente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande-MT, 12 de Março de 2010.

CMDCA

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

VÁRZEA GRANDE

